

	REGIMENTO INTERNO	CÓDIGO RI-003
	CONSELHO FISCAL	REVISÃO 00 19/09/2022
	Conselho Deliberativo	Pág. 1/6

CLUBE 9 DE JULHO



Em vigor a partir de 19 de setembro de 2022, tomada na 101ª Reunião do Conselho Deliberativo data de sua aprovação.

	REGIMENTO INTERNO	CÓDIGO RI-003
	CONSELHO FISCAL	REVISÃO 00 19/09/2022
	Conselho Deliberativo	Pág. 2/6

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL

Art. 1 O Conselho Deliberativo do Clube 9 de Julho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 129 do Estatuto Social, RESOLVE expedir o seguinte REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL.

Art. 2 O Regimento Interno do Conselho Fiscal tem por finalidade, estabelecer atos normativos que complementam os artigos 89, 90, 91, 92 e 93 do Estatuto Social do Clube, para o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO

Seção I Da constituição

Art. 3 O Conselho Fiscal do Clube 9 de Julho, eleito na conformidade do disposto no artigo 80, Inciso III do Estatuto Social, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, respeitado os termos do Estatuto Social devendo estes possuir notório saber nas áreas de Contabilidade, Economia ou Administração de Empresas.

§1º O Conselho fiscal será eleito na primeira reunião ordinária que ocorre de dois em dois anos, nos anos pares, através de escrutínio secreto.

§2º Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pelo Conselho Deliberativo, em reunião ordinária, com mandato de dois (2) anos, a contar da data em que forem empossados em seus respectivos cargos pelo Presidente do Conselho.

§3º Não poderá integrar o Conselho Fiscal aquele que possua parentesco, consanguíneo ou afim, com o Presidente ou Vice-Presidente da Diretoria Executiva.

§4º A Comissão tomará posse na data de sua eleição.

§5º O Conselho Fiscal terá um Presidente, um vice-Presidente e um Secretário que serão eleitos na primeira reunião ordinária que se realizar ao início de cada gestão.

	REGIMENTO INTERNO	CÓDIGO RI-003
	CONSELHO FISCAL	REVISÃO 00 19/09/2022
	Conselho Deliberativo	Pág. 3/6

§6º O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente, o vice-Presidente e o Secretário dentre os membros eleitos. Ocorrendo empate na votação para os dois primeiros cargos diretivos, será considerado vencedor o candidato que tiver exercido, por maior tempo, o cargo de Conselheiro Deliberativo. Se persistir o empate, considerar-se-á eleito o sócio mais antigo, aplicando-se o mesmo critério para o cargo de Secretário.

Seção II Da competência

Art 4 O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador da Tesouraria e Contabilidade da Associação, competindo-lhe principalmente:

- a)** Examinar e visar mensalmente os livros, documentos e balancetes do Clube;
- b)** Comunicar ao Conselho Deliberativo qualquer erro administrativo, divergências no movimento econômico e financeiro e qualquer violação de Lei ou do Estatuto, através de reunião extraordinária, sugerindo medidas a serem tomadas em cada caso;
- c)** Apresentar ao Conselho Deliberativo seu parecer anual sobre o Balanço Patrimonial, a demonstração de Receitas e Despesas e Contas prestadas pela Diretoria Executiva, dentro do prazo legal;
- d)** Executar todos os atos que lhe são autorizados pelo Estatuto e pelas leis vigentes;
- e)** Convocar o Conselho Deliberativo nos casos previstos nestes Estatutos.

§1º Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá recorrer ao auxílio de contadores ou auditorias de contabilidade, correndo a despesa respectiva por conta da verba especial obrigatoriamente consignada no orçamento do Clube.

§2º O Conselho Fiscal será o órgão a ser acionado pelo Conselho Deliberativo, para auxiliar na elaboração de Parecer Orientativo quanto ao Planejamento Orçamentário elaborado pela Diretoria Executiva, a ser submetido para aprovação anualmente na reunião ordinária do mês de outubro do Conselho Deliberativo.

Art. 5 Ao Presidente do Conselho Fiscal compete presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias.

	REGIMENTO INTERNO	CÓDIGO RI-003
	CONSELHO FISCAL	REVISÃO 00 19/09/2022
	Conselho Deliberativo	Pág. 4/6

Art. 6 Ao secretário compete secretariar as reuniões do Conselho e substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos temporários.

Art. 7 Ocorrendo vaga no cargo de Presidente, o Secretário assumirá a Presidência em caráter definitivo, devendo os demais membros do Conselho Fiscal eleger um novo secretário.

Seção II Funcionamento

Art. 8 O Conselho Fiscal se reunirá mensalmente em cumprimento ao Inciso II do Art. 90 do Estatuto Social e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, do Presidente do Conselho Deliberativo, do Presidente da Diretoria Executiva ou pelos Associados Proprietários com direito a voto.

§1º A convocação de reunião através dos Associados se dará com o requerimento de, pelo menos, 1/5 (um quinto) do Quadro Associativo.

§2º Deverá ser lavrada ata toda e qualquer reunião do Conselho Fiscal, nos termos dos Estatutos Sociais.

Art. 9 Poderão fazer parte nas reuniões do Conselho Fiscal, tanto os membros efetivos quanto os membros suplentes, podendo estes também participar das discussões sobre as matérias em pauta.

Art. 10 Somente terão direito a voto os membros efetivos do Conselho Fiscal, ou os que estiverem exercendo as suas funções nos termos do artigo 11 deste Regimento.

Art. 11 Ocorrendo a simples ausência ou impedimento de qualquer membro efetivo em qualquer reunião, o Presidente designará o respectivo suplente, conforme ordem de

	REGIMENTO INTERNO	CÓDIGO RI-003
	CONSELHO FISCAL	REVISÃO 00 19/09/2022
	Conselho Deliberativo	Pág. 5/6

classificação, para funcionar na qualidade de efetivo, tendo este nessas funções, direito a voto.

Art. 12 Em caso de renúncia ou perda de mandato por parte de qualquer membro efetivo, caberá ao Conselho Fiscal por seu Presidente, promover a convocação do respectivo suplente para ocupar as funções de membro efetivo definitivamente, observada a ordem de classificação na votação, gozando de prioridades, no caso de igualdade de votação, o suplente mais antigo no quadro social.

Art. 13 O Conselho Fiscal reunir-se-á com a presença de, no mínimo, 2 (dois) dos seus membros, efetivos ou suplentes, sendo um deles obrigatoriamente o seu Presidente ou o seu Secretário, a fim de apreciar todos os documentos e Balancete da Associação.

Parágrafo Único – Para apreciação de pautas onde seja necessária a votação do Conselho Fiscal e encaminhar um parecer definitivo, será necessário a presença de 3 (três) dos seus membros presente.

Art. 14 As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria de votos e a descoberto.

Parágrafo único - O presidente do Conselho Fiscal, em caso de empate, terá voto de qualidade.

Art. 15 O membro do Conselho Fiscal que faltar, sem justificção, a três (3) reuniões consecutivas ou não, sua permanência no Conselho Fiscal será submetida para avaliação do Conselho Deliberativo.

§1º As vagas que vagarem, de qualquer dos cargos do Conselho Fiscal, deverão ser comunicadas, por escrito, ao Conselho Deliberativo, no prazo de trinta (30) dias.

§2º Ocorrendo esta hipótese, o Conselho Fiscal continuará seus trabalhos até que seja eleito, pelo Conselho Deliberativo, um novo membro, respeitado sempre o mínimo de 3 (três) membros para poder deliberar.

	REGIMENTO INTERNO	CÓDIGO RI-003
	CONSELHO FISCAL	REVISÃO 00 19/09/2022
	Conselho Deliberativo	Pág. 6/6

CAPÍTULO II DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 16 As Normas estabelecidas neste Regimento Interno poderão sofrer atualizações periódicas conforme entendimento do Conselho Deliberativo.

Art. 17 O Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, revogadas as disposições em contrário.

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO – BIÊNIO 2022/2023

Presidente: Adriano Moretti Lyra

Secretário: Marco Antonio Ferracini

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO 1ª Gestão: 2022-2023

- Amarildo Jesus Garrido Pacanaro
- Francisco Carlos Firmino dos Santos
- Rubens Rugeri

Suplentes

- Adriano Luis Neuberger
- Paulo Sergio de Souza

Fase Analítica

- Valter Severino da Silva
- Depto Jurídico

O Regimento Interno Consolidado foi aprovado na 101ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 19/09/2022.